



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ÓRGÃO ESPECIAL

### DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

#### DESPACHO

Nº 0620625-27.2024.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Maria Deusimar Ferreira Mendes - Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará - Interessado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil c/c o art. 7º, III, da Lei n.º 12.016/09, DEFIRO o pedido de tutela de urgência para determinar que a autoridade impetrada PROVIDENCIE, IMEDIATAMENTE APÓS A CIÊNCIA DESTA DECISÃO, A TRANSFERÊNCIA DA AUTORA, Maria Deusimar Ferreira Mendes, PARA HOSPITAL TERCIÁRIO DA REDE PÚBLICA COM SUPORTE CARDIOLÓGICO E HEMODINÂMICO, e caso alegue falta de vagas, que custeie a referida internação em hospital da rede privada de saúde. Nomeio, neste ato, de ofício, ante as circunstâncias e o estado clínico da Impetrante, em caráter provisório (CPC, art. 72, I c/c o art. 749, parágrafo único), como curadora especial, a causídica da Impetrante, Mariana de Souza Lima Ferreira, até que sejam adotadas as providências necessárias à interdição da Autora, na forma da lei. Por conseguinte, intime-se e notifique-se, com urgência, a autoridade coatora para que dê integral e imediato cumprimento à presente decisão, sob pena de multa diária de R\$3.000,00 (três mil reais), com teto desde já estabelecido em R\$300.000,00 (trezentos mil reais), bem como para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I, L. 12.016/09). Intime-se também a Procuradoria-Geral do Estado para, querendo, ingressar no feito, nos termos do art. 7º, II, da Lei n.º 12.016/09. Intime-se, ainda, o Coordenador da Central de Referência e Regulação das Internações da Secretaria Estadual Saúde para o imediato cumprimento desta decisão. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Desembargador Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Adv: Mariana de Souza Lima Ferreira (OAB: 26085/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 4

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630742-48.2022.8.06.0000 - Relatora:** Des. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE **Impetrante:** Eurideth Paiva Mesquita. Advogado: Rômulo de Abreu Rodrigues Ponte (OAB: 31544/CE). **Impetrado:** Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. **Impetrado:** Subsecretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania do Estado do Ceará. **Impetrado:** Delegado Superintendente da Polícia Civil do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**2 - 0635003-56.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Relator:** Des. DURVAL AIRES FILHO **Impetrante:** Rosimeire Ribeiro Ximenes. Advogado: Francisco Artur de Souza Munhoz (OAB: 18458/CE). **Impetrado:** Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

**3 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 0002887-46.2022.8.06.0000 - Fortaleza. Relator:** Des. DURVAL AIRES FILHO **Impetrante:** D. de D. da M. de F. - D.. **Investigado:** R. B. da V. P..

**4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500700-22.2021.8.06.0026 - Relator:** Des. DURVAL AIRES FILHO **Recorrente:** Águas Leve Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Matias Joaquim Coelho Neto (OAB: 13535/CE). **Recorrido:** Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua.

**5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8501879-35.2014.8.06.0026 (0163973-38.2013.8.06..0001) - Fortaleza/Conselho da Magistratura. Relator:** Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES **Recorrente:** Auto Suture do Brasil Ltda.. Advogado: Fabio de Oliveira Rodrigues (OAB: 12239/DF). Advogado: Janaina Cordeiro de Moura (OAB: 16381/DF). **Recorrido:** Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

**6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001740-12.2011.8.06.0148/50001 - Poranga/Vara Única. Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).



**7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000074-23.2010.8.06.0079/50000** - Frecheirinha/Vara Única da Comarca de Frecheirinha. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001111-76.2014.8.06.0069/50001** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149781-71.2011.8.06.0001/50002** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011234-63.2013.8.06.0136/50000** - Pacajus/1ª Vara da Comarca de Pacajus. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630051-73.2018.8.06.0000/50003** - Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Maria Elita Teixeira. Advogada: Ana Caroline Noronha Feitosa (OAB: 41353/CE). Advogado: Rafael Mota Reis (OAB: 27985/CE). **Agravado:** Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE).

**12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005198-42.2013.8.06.0156/50000** - Redenção/Vara Única da Comarca de Redenção. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Redenção. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Redenção. **Agravada:** Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro. Advogado: Levi Aguiar Camurça (OAB: 26294/CE).

**13 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0052505-69.2013.8.06.0001/50001** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Davi de Lima Gadelha. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0138493-48.2019.8.06.0001/50000** - Fortaleza/5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Francisca Elaine Pereira Pedrosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035854-93.2012.8.06.0001/50000** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

**16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0254616-95.2020.8.06.0001/50000** - Fortaleza/2ª Vara Criminal. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** José Jônatas Silva Barroso. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0021872-34.2017.8.06.0034/50001** - Aquiraz/Vara Única Criminal de Aquiraz. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** L. S. de A.. Advogada: Amílria Cardoso Menezes (OAB: 20718/CE). **Agravado:** M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**18 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013837-60.2016.8.06.0086/50000** - Horizonte/1ª Vara da Comarca de Horizonte. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Luis Carlos Nogueira Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0025628-14.2021.8.06.0001/50000** - - Fortaleza/10ª Vara Criminal. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravantes:** Joerbet de Aquino Castro e João Vítor Dutra da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**20 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0006219-44.2019.8.06.0091/50001** - - Iguatu/2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Laila de Paula Alves de Araújo. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Advogado: Sérgio Gurgel Carlos da Silva (OAB: 2799/CE). Advogada: Yanna Paula Luna Esmeraldo (OAB: 16696/CE). Advogado: Ricardo Quezado de Figueiredo Cavalcante (OAB: 18877/CE). Advogada: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB: 18971/CE). Advogado: Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28561/CE). Advogada: Samara da Paz Oliveira (OAB: 24482/CE). Advogada: Patricia Lucas Maia (OAB: 32012/CE). Advogada: Cícera Emanuely Martins Barbosa (OAB: 32667/CE). Advogada: Viviane Andrade Albuquerque Alencar (OAB: 38894/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).



**21 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0006824-43.2018.8.06.0117/50000** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Rogério Florêncio da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**22 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000125-32.2018.8.06.0086/50000** - Horizonte/1ª Vara da Comarca de Horizonte. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Antonio Fernando Gomes Pereira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**23 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0007160-54.2010.8.06.0173/50000** - - Tianguá/Vara Única Criminal de Tianguá. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Edilson Vieira de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**24 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0257082-62.2020.8.06.0001/50000** - - Fortaleza/5ª Vara Criminal. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Isaquiel Matos de Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630671-12.2023.8.06.0000/50001** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. **Relator:** Des. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Embargante:** Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Embargado:** José Pedro Norberto Lima representado por Francisca Daiany Norberto Lima. Advogada: Anaísa Maria Gimenes Banhara dos Santos (OAB: 21720/MS).

Total de processos a julgar: 25

Fortaleza, 22 de janeiro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0004/2024

Processo 0002877-62.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Exoneração - RECLAMANTE: R.S.U. - RECLAMADA: M.N.S. - O Ministério Público manifestou-se favorável acerca do acordo, conforme parecer de fl. 27, bem como renunciou ao prazo recursal. Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face dos interessados terem renunciado ao prazo recursal em audiência de fls.11/12, bem como o Ministério Público em parecer de fl.27, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0002986-76.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Fixação - RECLAMANTE: M.L.P. - RECLAMADO: J.L.S.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0003151-26.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.C.A.L.S. - RECLAMADO: F.P.S.A. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Ana Carolina de Araújo Lima Silva e Francisco Plínio Silva de Araújo. O cônjuge virago voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, Ana Carolina de Araújo Lima. A presente sentença transita em julgado nesta data, e servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 0199920155 2010 2 00101 226 0060093 21, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face dos interessados terem renunciado ao prazo recursal em audiência de fls.21/22, bem como o Ministério Público em parecer de fl.27, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0003181-61.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.T.F.M. - RECLAMADO: T.R.C. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Anna Tereza Fiuza Maia e Thiago Ribeiro Cabral. Não houve alteração nos nomes das partes por ocasião do casamento. Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jereissati, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 020750 01 55 2018 2 00137 067 007 1777 53, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o